

## TRIBUNAL PLENO

Processo RO-DC-406-76

Recorrente: Sindicato de Hotéis e Similares de São Paulo.

Advogado: Dr. Ildélio Martins.

Recorrido: Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de São Paulo.

Advogado: J. C. da Silva Arouca.

DESPACHO DO SR. MINISTRO RELATOR

"Homologo a desistência manifestada a fls. 138. Após as anotações devidas, devolvam-se os autos ao Eg. TRT da 2.ª Região.

Em 22 de agosto de 1977. — Orlando Coutinho — Ministro Relator."

Processo n.º AG-AI-2.078-76

Agravante: Rede Ferroviária Federal S. A. e União Federal.

Advogado: Dr. Carlos Roberto O. Costa.

Agravados: Odésio de Moura e outros. Advogado: Dr. Antonio Carlos V. Martins.

DESPACHO DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DA 3.ª TURMA

"Sejam as partes intimadas para que impugnem, ou não o pedido de assistência. Após, ouça-se a Procuradoria Geral e voltem conclusos.

"Cumpra-se. — C. A. Barata Silva — Ministro Presidente da 3.ª Turma."

RESUMO DA ATA DA 40.ª SESSÃO PLENA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 17.8.77.

Presidente: Exmo. Sr. Ministro Renato Machado.

Procurador: Exmo. Sr. Doutor Marco Aurélio Prates de Macedo.

Secretária: Doutora Nauriá Crivar, Lôbo.

As treze horas estavam presentes o. Excelentíssimos Senhores Ministros Thelio da Costa Monteiro, Digníssimo Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, Hildebrando Bisaglia, Lima Teixeira, Raymundo de Souza Moura, Barata Silva, Coqueijo Costa, Ary Campista, Orlando Coutinho, Lomba Ferraz, Alves de Almeida, Fernando Franco, Lopo Coelho, Juiz Solon Vivacqua, convocado. Havendo número regimental, foi declarada aberta a sessão. A ata e aprovada a ata da Sessão anterior. Não compareceram, por motivos justificáveis, os Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Roberto de Rezende Puech e Mozart Victor Russomano. No expediente o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente transmitiu os agradecimentos do Excelentíssimo Senhor Juiz Ivescio Pacheco, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, pelas atenções e gentilezas recebidas durante sua estada em Brasília. Após, o Excelentíssimo Senhor Ministro Thelio da Costa Monteiro, Digníssimo Corregedor Geral, pediu a palavra para comunicar ao Plenário ofício recebido do Excelentíssimo Senhor Juiz Waldemar de Amaral Gurgel Vianna, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Limeira, São Paulo, encaminhando publicações que noticiam a presença do Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech no Seminário realizado sobre temas jurídicos trabalhistas em solidariedade às comemorações do Sesquicentenário da Fundação dos Cursos Jurídicos no Brasil. Em seguida o Excelentíssimo Senhor Ministro Thelio da Costa Monteiro disse: "Senhor Presidente: Ao tornar ciente este Egrégio Tribunal dos termos deste ofício, o que faço com maior agrado, desejo apenas me congratular com a Junta de Conciliação e Julgamento de Limeira, São Paulo, através do seu digno Presidente, Doutor Waldemar do Amaral Gurgel Vianna, por tão oportuna e feliz iniciativa, atingindo — plenamente o objetivo e que se propôs, tornando também presente um órgão de primeira instância da Justiça do Trabalho às comemorações do Sesquicentenário da Criação dos Cursos Jurídicos no Brasil". A seguir passou-se à Ordem do Dia com os julgamentos dos seguintes processos:

Processo E-RR-3853 de 1975 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargantes Lázaro Rodrigues Segundo e outros e embargada: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Rezende e João Carlos Casella). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro

## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ary Campista e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Thelio da Costa Monteiro, tendo o Tribunal resolvido rejeitar a exceção de incompetência desta Justiça e em conhecendo dos embargos, rejeitá-los, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende.

Após o julgamento deste feito compareceu à Sessão o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares.

Processo E-RR-2591 de 1975 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargantes Warner Bros (South) Inc. e Leonard Pearlman e embargados os mesmos (Advogados: Doutores Sid H. Riedel de Figueiredo e Sérgio Dutra). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Renato Machado e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido não conhecer de ambos os embargos, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Starling Soares e Ary Campista, apenas quanto aos empregados. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Falou pelo primeiro embargante o advogado doutor Sérgio Dutra e pelo segundo embargante o advogado doutor Emmanuel Sodré Viveiros de Castro.

Processo AR-25 de 1976, relativo a Ação Rescisória, sendo autores Nelson Neves, Antonio Olímpio de Oliveira, Francisco Airão de Carvalho, Eloy Salgado e Rubens Lopes da Silva e ré Rede Ferroviária Federal S. A. — 7.ª Divisão — Leopoldina (Advogados: Doutores Divani Queiroz Alves, Carlos Arnaldo Selva e Artrur G. Cardoso Rangel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido rejeitar a preliminar de inépcia da inicial e julgar improcedente a ação, unanimemente. Custas pelo autores sobre o valor da causa fixado em cinco mil cruzeiros. Falou pelos autores o advogado doutor Carlos Arnaldo Selva.

Processo RO-DC-317 de 1976 da Terceira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Sindicato da Indústria de Calçados de Belo Horizonte e recorrido Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados de Belo Horizonte (Advogados: Doutores Afrânio Vieira Furtado e Alino da Costa Monteiro e Wilson Carneiro Vidigal). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, rejeitar a preliminar arguida e dar provimento, em parte, ao recurso, para subordinar o descerto assistencial à não oposição do empregado até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa e Juiz Solon Vivacqua. Mantida, no mais, a decisão recorrida. Falou pelo recorrido o advogado doutor Carlos Arnaldo Selva.

Processo RO-DC-120 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais Recreativas de Assistência Social, de Orlândia e Formação Profissional de Município do Rio de Janeiro e Fundação Estadual de Educação do Menor (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Alino da Costa Monteiro e Paulo Roberto Saiz). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Lomba Ferraz e Juiz Solon Vivacqua, quanto às férias de trinta dias. Falou pelo primeiro recorrido o advogado doutor José Francisco Boselli.

Processo RO-DC-207 de 1977 da Quarta Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Companhia de Pesquisas e Lavras Minerais — COPELMI e recorrido Sindi-

cato dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Carvão de São Jerônimo — (Advogados: Doutores Walter Eduardo Baethgen e Alcindo Flores da Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, unanimemente. Falou pelo recorrido o advogado doutor José Francisco Boselli.

Processo E-RR-1.506 de 1974 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — Regional Centro-Sul — Décima Divisão Noroeste e embargado Clovis Fortini — (Advogados: Doutores Carlos Roberto de Oliveira Costa e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Solon Vivacqua e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Hildebrando Bisaglia e Barata Silva, indeferir o pedido de assistência formulado pela União Federal e não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargado o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende.

Audiência: Logo após o julgamento deste feito realizou-se a 21.ª Audiência de Leitura e Publicação de Conclusão de Acórdãos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Juiz Semanário.

Processo E-RR-4.358 de 1974 da Quarta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Maria Lúcia F. Wanderley e Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e embargados os mesmos — (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Lino Alberto de Castro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, não conhecer dos embargos da reclamada e, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Raymundo de Souza Moura, relator, Hildebrando Bisaglia, Lomba Ferraz, Fernando Franco e Juiz Solon Vivacqua, conhecer aos da reclamante; no mérito, rejeitá-los, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, Ary Campista, Redigira o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Falou pelo primeiro embargante o advogado doutor José Torres das Neves.

Processo RO-MS-171 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança, sendo recorrente Financiária — Companhia de Crédito Imobiliário e Terceiro Interessado Gilson Galvão Moraes — (Advogados: Doutores Tito A. de Noronha França e Roberto de Medeiros Ribeiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Lomba Ferraz, revisor, Fernando Franco e Juiz Solon Vivacqua. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo ED-AG-RR-2.598 de 1975, relativo a Embargos de Declaração opostos ao v. acórdão do Egrégio Tribunal Pleno proferido em 7 de março de 1977, sendo embargante Banco Nacional Sociedade Anônima — (Advogado: Doutor Carlos Odorico Vieira Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva tendo o Tribunal resolvido rejeitar os embargos, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo ED-AG-RR-5.248 de 1975, relativo a Embargos de Declaração opostos ao v. acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em 14 de março de 1977, sendo embargante Rede Ferroviária Fe-

deral Sociedade Anônima — (Advogado: Doutor Roberto Benatar). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido rejeitar os embargos, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo ED-AG-AI-725 de 1976, relativo a Embargos de Declaração opostos ao v. acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em 14 de março de 1977, sendo embargante Centrais Elétricas de São Paulo Sociedade Anônima — CFSP — (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Luiz Carlos Pujoli). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido receber os embargos para declarar que o Pleno, ao negar provimento ao agravo regimental, rechaçou, também, as violações constitucionais alegadas, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo ED-AG-AI-758 de 1976, relativo a Embargos de Declaração opostos ao v. acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em 14 de março de 1977, sendo embargante UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros Sociedade Anônima — (Advogado: Doutor Márcio Gontijo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido receber os embargos para declarar que o Pleno, ao negar provimento ao agravo regimental, repeliu, também, as alegadas infringências constitucionais, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo ED-AG-AI-841 de 1976, relativo a Embargos de Declaração opostos ao v. acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em 28 de março de 1977, sendo embargante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — (Advogado: Doutor Roberto Benatar). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido receber os embargos para declarar que ao negar provimento ao agravo regimental, o Pleno rejeitou, também, as violações constitucionais apontadas, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo ED-E-RR-1.365 de 1975, relativo a Embargos de Declaração opostos ao v. acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em 23 de março de 1977, sendo embargante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — (Advogado: Doutor Roberto Benatar). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido rejeitar os embargos, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo RO-AR-127 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrente Companhia de Anilina e recorrido Sebastião dos Santos Faria — (Advogados: Doutores Marlene Cardoso Mirisola e Nelson Henri da Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo RO-AR-174 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrente Avícola Capri Limitada e recorrido Antonio de Almeida Spinola — (Advogados: Doutores Newton Minervino Linck e Antonio Carlos Rivelli). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo RO-AR-24 de 1977 da Sétima Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrente Ivone de Castro Moura (Taturaria Brasil Limitada) e recorrido José Batista de Lima — (Advogado: Doutor Vilebaldo Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo

o Tribunal resolvido dar provimento ao recurso para, anulando a decisão que decidiu a penhora com a expedição da Carta de Arrematação, sustar sua transcrição, para que nova penhora seja feita sobre os bens da empresa, e se inexistentes ou insuficientes, sobre os bens do sócio, suficientes à execução, com avaliação, se for o caso, das benfeitorias neles existentes, vencidos, parcialmente, os Excelentíssimos Senhores Ministros Lomba Ferraz, Coqueijo Costa, Fernando Franco e Juiz Solon Vivacqua. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processos E-RR-4.163 de 1974 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Armando Barroso e embargado PANTEL — Editora e Publicidade Sociedade Anônima — (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Alvaro C. Valle). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Barata Silva, Starling Soares, Ary Campista e Alves de Almeida. Deuse por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Falou pelo embargante o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo RO-DC-162 de 1977 da Terceira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente ECONOMISA — Crédito Imobiliário Sociedade Anônima — e ECONOMISA e recorrido Sindicados dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília — (Advogados: Doutores Mauro Thibau da Silva Almeida e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido adiar o julgamento face ao pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista, tendo os Excelentíssimos Senhores Ministros Barata Silva, relator, Lomba Ferraz, Hildebrando Bisaglia, Fernando Franco e Juiz Solon Vivacqua votado pelo provimento parcial do recurso para adaptar a cláusula 7ª (sétima) ao previsto no item 1 (um), inciso IX (nove) do Prejulgado número 56; o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, revisor, pelo provimento para excluir a cláusula e os Excelentíssimos Senhores Ministros Starling Soares, Orlando Coutinho e Lima Teixeira, pelo não provimento. O Tribunal resolveu, mais, sem divergência, rejeitar as preliminares arguidas e dar provimento, em parte, ao apelo para determinar que a taxa de reajustamento incida sobre o salário base e as parcelas de valor fixo, não vinculadas ao salário básico, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Ary Campista, Alves de Almeida, Starling Soares e Lima Teixeira. Em relação às cláusulas 1ª (primeira), 3ª (terceira), 4ª (quarta), 5ª (quinta) e 6ª (sexta), foi-lhes negado provimento, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, revisor, Lomba Ferraz, Fernando Franco, Lopo Coelho e Juiz Solon Vivacqua quanto aos anuênios. Falou pelo recorrido o advogado doutor José Torres das Neves.

Processo RO-DC-101 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Empregados de Clubes, Federações e Confederações Esportivas e Atletas Profissionais do Município do Rio de Janeiro e Fluminense Football Club e outros — (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Nelson Moreira de Aquino e Augusto Cezar Rios). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido retirar o processo de pauta face ao impedimento declarado do Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho, relator. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Encerrou-se a Sessão às dezenove horas.

Brasília, 17 de agosto de 1977. — Nauriá Crivaro Lôbo, Subsecretária do Tribunal.

**RESUMO DA ATA DA 39ª SESSÃO PLENA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 1977**

Presidente: Exmo. Senhor Ministro Renato Machado.

Procurador: Exmo. Senhor Doutor Marco Aurélio Prates de Macedo.

Secretária: Doutora Nauriá Crivaro Lôbo.

As treze horas estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Lima Teixeira, Starling Soares, Raymundo de Souza Moura, Barata Silva, Coqueijo Costa, Orlando Coutinho, Ary Campista, Lomba Ferraz, Alves de Almeida, Fernando Franco, Lopo Coelho e Excelentíssimo Senhor Juiz Solon Vivacqua, convocado. Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada. Não compareceram, por motivos justificados, os Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Roberto de Rezende Puech e Mozart Victor Russomano. A seguir passou-se à ordem do dia com os julgamentos dos seguintes processos:

Processo E-RR-446 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante FEPASA — Fervoria Paulista Sociedade Anônima e embargado Elias Alves Filho — (Advogados: Doutores Carlos Moreira de Luca e Idélio Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Solon Vivacqua e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Mozart Victor Russomano, Barata Silva, Fernando Franco e Lopo Coelho, rejeitar a exceção de incompetência desta Justiça suscitada de ofício pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e não conhecer dos embargos, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Mozart Victor Russomano e Fernando Franco.

Processo RO-MA-516 de 1976 da Sexta Região, relativo a Recurso Ordinário em Matéria Administrativa, sendo recorrente José Baptista de Almeida Filho — (Advogado: Doutor José Baptista de Almeida Filho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, carão os votos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, relator, e Raymundo de Souza Moura. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista. Justificará os votos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa e Raymundo de Souza Moura.

Processo RO-DC-89 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Segunda Região e recorridos Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo e Sindicato dos Lojistas do Comércio de São Paulo — (Advogados: Doutores Paulo Chagas Felisberto, Ulisses Riedel de Resende e Clóvis L. Ribeiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, rejeitar a preliminar de ilegitimidade da Procuradoria para recorrer e dar provimento ao recurso para reduzir a taxa de reajuste à 41% (quarenta e um por cento), contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, revisor, Alves de Almeida, Ary Campista e Lima Teixeira. Falou pelo primeiro recorrido o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo RO-DC-144 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Segunda Região e recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e Moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba e Fábrica de Doces de Falta Produtos Alimentícios Limitada e outros — (Advogados: Dou-

tores Paulo Chagas Felisberto e Alino da Costa Moneiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido dar provimento ao recurso para reduzir a taxa de reajuste à 42% (quarenta e dois por cento), contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, revisor, Alves de Almeida, Ary Campista e Lima Teixeira. Falou pelo primeiro recorrido o advogado doutor Carlos Arnaldo Selva.

Processo RO-DC-75 de 1977 da Segunda Região, relativo ao Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Segunda Região e recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Joalheria e Lapidiação de Pedras Preciosas de São Paulo e Sindicato da Indústria e Joalheria e Ourivesaria de São Paulo e outro — Advogados: Doutores Paulo Chagas Felisberto, Wilmar Saldanha da Gama Pádua e Deusdedit Goulart de Faria). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido dar provimento ao recurso para reduzir a taxa de reajuste à 41% (quarenta e um por cento), contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, revisor, Orlando Coutinho, Ary Campista e Lima Teixeira. Falou pelo primeiro recorrido o advogado doutor Carlos Arnaldo Selva.

Processo RO-DC-184 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem do Distrito de Inhomirim e Companhia América Fabril — (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Luiz Thomaz de Miranda Cunha e Sérgio Moreira de Oliveira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Raymundo de Souza Moura, Coqueijo Costa e Juiz Solon Vivacqua.

Processo RO-DC-200 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Petróleo e Viação Teresópolis Turismo Limitada — (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Wagner E. Rodrigues e Jorge Bragança). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido dar provimento, em parte, ao recurso para subordinar o descontento assistencial à não oposição do empregado até 10 (dez) dias antes do primeiro pagamento reajustado, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministro Coqueijo Costa, relator, e Juiz Solon Vivacqua. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa.

Processo RO-DC-112 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Trabalhadores em Transportes Urbanos de Passageiros do Município do Rio de Janeiro e Supergasbrás — Distribuidora de Gás Sociedade Anônima e outras — (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Sérgio Moreira de Oliveira e Márcio Barbosa). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministro Coqueijo Costa e Juiz Solon Vivacqua.

Processo RO-DC-82 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recor-

rente Sindicato da Indústria do Frio no Estado de São Paulo e recorrido Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Carnes e Derivados e do Frio de São Paulo — (Advogados: Doutores José Carlos P. Geribelo e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido dar provimento em parte ao recurso para: I — excluir a cláusula que considera como de serviço efetivo o período de afastamento de até três empregados para o exercício de mandato sindical, vencido, parcialmente, o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, e contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, revisor; II — excluir a cláusula que concede estabilidade provisória ao empregado em idade de prestação de serviço militar, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, relator, Alves de Almeida, revisor, Ary Campista, Lima Teixeira e Raymundo de Souza Moura; III — subordinar o descontento assistencial à não oposição do empregado até 10 (dez) dias antes do primeiro pagamento reajustado, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministro Coqueijo Costa, relator, e Juiz Solon Vivacqua. Mantida, no mais, a v. decisão recorrida, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, quanto ao salário do substituto. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz. Falou pelo recorrido o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo RO-DC-107 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Companhia União dos Refinadores e recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Bebedouro e outros — (Advogados: Doutores Paulo Leme da Fonseca e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido dar provimento, em parte, ao recurso para: I — excluir a cláusula que considera como de efetivo serviço o período de afastamento de até três empregados para o exercício de mandato sindical, vencido, parcialmente, o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, relator, e contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida; II — conceder abono de faltas ao empregado estudante nos dias de exame, desde que em estabelecimento oficial, autorizado ou reconhecido de ensino, pré-avisado o empregador com um mínimo de 72 (setenta e duas) horas, unanimemente; III — restringir a multa ao descumprimento das obrigações de fazer, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Lima Teixeira, relator, Coqueijo Costa e Juiz Solon Vivacqua. Mantida, no mais, a decisão recorrida. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura. Falou pelo recorrido o advogado doutor Carlos Arnaldo Selva.

Processo RO-DC-147 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Segunda Região e recorrido Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Calçado de Ribeirão Preto e Sindicato das Indústrias do Vestuário de Ribeirão Preto — (Advogados: Doutores Paulo Chagas Felisberto, Marina Gomes Pedrosa Gelfuso e Antonio Costa Aguiar). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido dar provimento ao recurso para reduzir a taxa de reajuste a 41% (quarenta e um por cento), contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Ary Campista e Lima Teixeira.

Processo RO-AR-175 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrente Orlando José Belotto e recorrida Massa Falida da Panair do Brasil Sociedade Anônima — (Advogado: Doutor Orlando José Belotto). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido dar provimento ao recurso, determinando a re-



nessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região para que aprecie a ação, como entender de direito, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Observação: O Doutor Advogado do recorrente protestou pela juntada do resumo da defesa oral. Falou pelo recorrente, o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende e pelo recorrido o advogado Doutor Ursulino Santos Filho.

Processo RO-DC-167 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Segunda Região e recorridos Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Jundiá e Companhia Industrial de Conservas Alimentícias — CICA — (Advogados: Doutores Paulo Chagas Felisberto, Paulo Fernando de Oliveira e Hello Lumasini). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido dar provimento ao recurso para reduzir a taxa de reajuste à 41% (quarenta e um por cento), contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Lima Teixeira, Alves de Almeida, Orlando Coutinho e Ary Campista.

Processo RO-DC-203 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de Campinas e recorrido Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Sociedades de Beneficência, Ordens Terceiras e Irmandades Religiosas do Estado de São Paulo — (Advogados: Doutores Carlos Moreira de Luca e Nylva Alves Nogueira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, unanimemente.

Processo RO-AR-96 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrente Yakult Indústria e Comércio de Laticínios Limitada e recorridos Ademilson Ribeiro Nascimento e Roberto Pereira Montez — (Advogados: Doutores Antonio Soares de Souza e Paulo Assumpção Leite). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares.

Processo AG-RR-4.310 de 1974, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante FEPASA — Ferrovia Paulista Soledade Anônima e agravada Herclio Thomaz. — (Advogados: Doutores Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira e Luiz C. Carlucci). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-1.151 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e agravado José Campos Pereira — (Advogados: Doutores Carlos Moreira de Luca e Antonio Walter Frujuelle). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-1.510 de 1975 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — Sétima Divisão Leopoldina e agravados Oswaldo dos Santos Magon e Geraldo de Carvalho Azeredo — (Advogados: Doutores Artur Gomes Cardoso Rangel e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa.

Processo AG-RR-1.603 de 1975 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Mineiro do Oeste Sociedade Anônima e agravado Eustáquio Antonio Diniz Coelho —

(Advogado: Doutor Lino Alberto de Castro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-1.684 de 1975 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Pedro Oliveira de Souza e outros e agravada Companhia Estadual de Energia Elétrica — (Advogados: Doutores Carlos Arnaldo Selva e Silvio C. Lorenz). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-1.899 de 1975 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Fausto de Almeida Drummond e Outros e agravado Banco do Estado de Minas Gerais S.A. (Advogados: Doutores José Tôres das Neves e José Agostinho de Oliveira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo unanimemente.

Processo AG-RR-2.282 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e agravado Sydonio Camarinho (Advogados: Doutores Carlos Moreira de Luca e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-2.627 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado José Divino Dias (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-2.629 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Luzia Fernandes de Souza e agravada Argóvia S.A. — Fábrica de Malhas Fina — (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-2.742 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Fortunato Sanches. — (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-2.833 de 1975 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Pfizer Química Limitada e agravado Jarbas Estrela — (Advogados: Doutores Carlos Odorico Vieira Martins e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-3.337 de 1975 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco do Estado da Bahia S.A. e agravado Mário Cardoso Pinto da Silva. — (Advogados: Doutores José Maria de Souza Andrade e Amâncio José da Souza Netto). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-3.337 de 1975 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Companhia Telefônica Brasileira e Roberto dos Santos Siston e Outros e agravados os mesmos. (Advogados: Doutores Francisco Deiró Couto Borges e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento a ambos os agravos, unanimemente.

Processo AG-RR-3.589 de 1975 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Sindicato dos Professores de Nova Friburgo e agravada Fundação Getúlio Vargas (Colégio Nova Friburgo). — (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ilélio

Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-3.911 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Mineiro do Oeste S.A. e agravada Andyara Alves Moreira — (Advogados: Doutores zaro Balbo). Foi o relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-4.130 de 1975 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Joseildo Carlos Murford e agravado Banco Nacional S.A. — (Advogados: Doutores José Tôres das Neves e Antonio Carlos de Andrade Souza). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-4.173 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Fiel S.A. — Aços e Metais e agravado Rubens Gilberto Ruiz — (Advogados: Doutores Pedro Augusto de Freitas Gordilho e João Salles). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-4.344 de 1975 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Iilton Vaz e agravado Banco Real S.A. — (Advogados: Doutores José Tôres das Neves e Moacir Belchior). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-4.355 de 1975 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Leourdes Barbosa e agravada Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares.

Processo AG-RR-4.406 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Livraria José Olympio Editora S.A. e agravada Alice Mazza Samy — (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Hugo Mósca). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-4.482 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante José Pedro de Oliveira e agravado Banco Mercantil de São Paulo S.A. — (Advogados: Doutora Maria Lúcia Vitorino Borba e Doutor Cássio Mesquita Barros Júnior). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-4.691 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Durvalino da Costa e Outros e agravada Indústria de Tapetes Atlântida S.A. — (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Olavo Leonel de Barros). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-4.700 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Vilma Baston e Outros e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. — (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Célio de Andrade). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-4.769 de 1975 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Euclides Cealim de Souza e agravado José da Conceição Leonel. (Advogados: Doutores José Jadyr dos Santos e Jeronymo Brito da Cunha). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-4.989 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Edson Dias da Rocha e agravada LIGHT — Serviços de Eletricidade S.A. — (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Mario Amaral Vieira Júnior). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-5.079 de 1975 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — CTC — Rio de Janeiro e agravado Deusdeth Leite de Oliveira — (Advogados: Doutores A. Bernardino de Campos e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-5.092 de 1975 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Bronislaw Harterberg e agravada Plessey A.T.E. — Telecomunicações Limitada — (Advogados: Doutores Carlos Arnaldo Selva e Sergio Pavageau Sayão). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares.

Processo AG-RR-5.197 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Arlindo Moreira. — (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-5.232 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Abercino Gonçalves da Silva e Outros e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. — (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Célio de Andrade). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-51 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Djalma Ribeiro Dantas e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. — (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e José Célio de Andrade). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-5.037 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Julio Sanches. — (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-5.246 de 1975 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante João Coelho Neto e agravado Banco Mineiro S.A. — (Advogados: Doutores José Tôres das Neves e Lúcio Weber Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-310 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravados Abdias José Leite e Outros — (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-1.136 de 1976 da Sexta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Cooperativa Integral de Reforma Agrária de Caxangá Limitada (CIRA) e agravado Amaro Sebastião Ferreira — (Advogados: Doutores Cyro de Carvalho Santos e João Bandeira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-1.356 de 1976 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Diogenes Pereira Vianna e agravado Banco do Estado de Minas Gerais S.A. — (Advogados: Doutores José Tôres das Neves e Murilo de Almeida Nobre). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-1.891 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Coroaçyr dos Santos — (Advogados: Doutores José Alberto Couto Maciel e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-1.960 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante LIGHT — Serviços de Eletricidade S.A. e agravados Jurandir Criscuolo e Outros — (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-2.046 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Fernando Pereira da Costa Magalhães e agravado UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S.A. — (Advogados: Doutores Sérgio Galvão e Renato Gabriel Cordeiro Pimpão). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-2.150 de 1976 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. — DIMINAS e agravado Helvécio Alves Ferreira Duca — (Advogados: Doutores Carlos Odorico Vieira Martins e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-2.273 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Restaurante e Bar Parque Recreio S.A. e agravado Antonio Francisco de Almeida — (Advogados: Doutores Júlio Barata e Setembrino Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-2.331 de 1976 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S.A. e agravado Wilson Miguéis Fraum — (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Humberto D'Ávila Rufino). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-2.576 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Diários Associados e agravado Orlando de Araújo Mota — (Advogados: Doutores Rômulo Marinho e Francisco Domingues Mota). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-2.677 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante José Joaquim de Oliveira e agravada Companhia Hotéis Palace — (Advogados: Doutores Wilmar Saldanha da Gama Pádua e Rubens Riet Corrêa). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-2.860 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Indústria de Molasses Mandarim Limitada e agravado Honorato da Silva Barbosa — (Advogados: Doutores José Maria de Souza Andrade e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-2.861 de 1976 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco do Brasil S.A. e agravado Carlos de Abreu

Monteiro — (Advogados: Doutores Dilson Furtado de Almeida e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-2.872 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Adamastor dos Santos Pereira e agravado Banco do Estado de Minas Gerais S.A. — (Advogada e Doutor Luiz Henrique T. de Camargo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-2.961 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Arlindo da Rocha e Outro e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. — (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Mário B. T. C. Nogueira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-3.074 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Enéas Costa Rodrigues e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. — (Advogado: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Inácio Toledo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-4.371 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Fundação Instituto IBGE e agravado Joaquim Cardoso Felício — (Advogados: Doutora Eliane Traverso Calegari e Doutor Waldir Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-4.585 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Estado do Rio de Janeiro e agravado Ronald Stourdzil D'Angelo Visconti — (Advogados: Doutores Renato Freitas Ramos e Paulo Henrique Alves Ribeiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-641 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Nazareno de Lima Rubim e agravada Viação Aérea São Paulo S.A. — VASP — (Advogados: Doutores Rômulo Marinho e Idélio Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-1.903 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Lacaze & Pizão Limitada e agravado Paulo Dias de Toledo — (Advogados: Doutores Paulo Roberto Vieira Camargo e Fredimio Trotta). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares.

Processo AG-RR-3.859 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Fundação Valeparaíba de Ensino e agravado Jamil Matar de Oliveira — (Advogados: Doutores Juracy Galvão Júnior e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-2.345 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Nacional S.A. e agravado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Duque de Caxias — (Advogados: Doutores Carlos Odorico Vieira Martins e Acrísio de Moraes Rêgo Bastos). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-3.225 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco do Brasil S.A. e agravado Carlos de Abreu

Monteiro — (Advogados: Doutores Dilson Furtado de Almeida e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-4.698 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Arnaldo Pereira Martins e agravado Restaurante Abril em Portugal Limitada — (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Antonio Ferrone Neto). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-4.757 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Vulcan Material Plástico S.A. e agravado William Russel Joyce — (Advogados: Doutores Humberto Lopes Diniz e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-59 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Nello Alves e agravado Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S.A. — (Advogados: Doutores José Tôres das Neves e José Chlancone Neto). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-681 de 1976 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S.A. e agravado Antonio Dias dos Santos — (Advogados: Doutores Arthur Gomes Cardoso Rangel e Solange P. Damasceno). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-814 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Evandro Marliano de Souza e agravada MELIORPEL — Papéis Industriais e Impregnados S.A. — (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Roberto de Arruda Pinto). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-4.959 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Alcione Batista de Almeida e agravada Companhia Vale do Rio Doce. — (Advogados: Doutores Rômulo Marinho e João de Lima Teixeira Filho). Foi o relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira.

Processo AG-RR-64 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S.A. — Sétima Divisão Leopoldina e agravados Antonio Mendes do Espírito Santo e Outros — (Advogados: Doutores Roberto Benatar e Victor Frederico Kastrup). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-161 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Maria Dena Ferreira da Costa e agravada Lucas do Brasil S.A. — Indústria e Comércio — (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Antonio Carlos Gonçalves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-213 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Maria Efigênia Gomes e agravado Lanifício Ausônia Limitada. — (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-222 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Luiz Sérgio Zagari Gonçalves e Outro e agravados Banco do Estado da Guanabara S.A. e

Halles Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A. — (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro, Waldyr Niemeyer Filho e E. S. Viveiros de Castro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Após o julgamento deste feito o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa pediu a palavra, pela ordem, para dizer: "Senhor Presidente. Acabo de saber que foi eleito Presidente do Quinto Tribunal Regional do Trabalho, para o biênio 77-79, o Juiz Wilson Barreto da Silva, que até hoje vinha ocupando a Vice-Presidência daquela Corte. Sua Excelência fez toda a sua carreira na Justiça do Trabalho, onde ocupou altos postos administrativos, culminando com a Diretoria Geral da Secretaria. Ingressou no Tribunal Regional do Trabalho na vaga de advogado e vem correspondendo à expectativa que dele faziam advogados, juizes, funcionários, partes e quantos conhecem a longa trajetória funcional do Juiz Wilson Barreto. Com a experiência adquirida na Vice, certamente cumprirá o seu mandato presidencial com êxito, e contará ao seu lado, com o Juiz Pinho Pedreira na Vice-Presidência, que ora conclui o seu mandato na Presidência, o que demonstra uma confiança renovada nos dois dirigentes da Justiça do Trabalho na Bahia desde 1975. Proponho que se registre o fato, que considero auspicioso, como o revela a votação unânime dada aos dois eminentes magistrados, e que o Tribunal Superior do Trabalho manifeste o seu goáudio pela escolha feita, oficiando a cada um deles e ao próprio Quinto Tribunal Regional do Trabalho". A Procuradoria Geral associou-se à manifestação.

Processo AG-AI-275 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Frederico Gallo — (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-293 de 1976 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Renato Luiz Weber e agravada Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-397, de 1976 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S.A. e agravado José Oduvaldo do Nascimento Pacheco. — (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Luiz Carlos Mazuky Cunha). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-447 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Alzira Santarém Pinto e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. — (Advogados: Doutores Carlos Arnaldo Selva e Alzira Mendes Herdade). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-451 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e agravado Benedito Narciso de Oliveira — (Advogados: Doutores Carlos Moreira de Luca e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-480 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Osni Lázaro de Souza Campos e agravado Banco Itaú S.A. (Advogados: Doutores José Tôres das Neves e Marcos Heusi Netto). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-500 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco do Estado da Guanabara S.A. e

gimental, sendo agravante Fundação Getúlio Vargas e agravado Guilherme da Cunha Bittencourt — (Advogados: Doutores Ildélio Martins e Cássio Mesquita Júnior). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-515 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S.A. e agravado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Petrópolis — (Advogados: Doutores Márcio Gontijo e José Tôres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-535 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Eduardo Granjo Bernardes e agravado Halles Seguradora S.A. — (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e E. S. Viveiros de Castro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares.

Processo AG-AI-553 de 1976 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. e agravado Joaquim Alves Pereira — (Advogados: Doutores Hugo Gueiros Bernardes e Mauro Thibau da Silva Almeida). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-553 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e agravado Edgardo Alves de Souza. — (Advogados: Doutores Márcio Gontijo e Paulo Cesar Costeira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-584 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante CIDEX S.A. — Importadora e Distribuidora e agravado Lásaro Sampaio de Farias — (Advogados: Doutores Albino Pereira da Rosa e Wilson Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-590 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Três Rios e agravado Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. — (Advogados: Doutores José Tôres das Neves e Jesus de Godoy Ferreira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-634 de 1976, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Victório Evaristo Ferrari — (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-646 de 1976 da Sétima Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante João Alexandre da Silva e agravada Companhia de Eletricidade do Ceará — (Advogados: Doutores José Francisco Boselli e Lauro Maciel Severiano). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-670 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Nacional S.A. e agravado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Duque de Caxias — (Advogados: Doutores Carlos Odorico Vieira Martins e José Tôres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-697 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Ernesto Martins — (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-710 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante LIGHT — Serviços de Eletricidade S.A. e agravado José Scagliuse — (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-745 de 1976 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e agravados Leopoldo Luiz e Outros — (Advogados: Doutora Maria Cristina Paixão Cortes e Doutor Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-746 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Antonio de Lima Filho — (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-803 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Demécilia Maria Cordeiro e Outros e agravado Jockey Club de São Paulo — (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Lilia Batori). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-840 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Nacional S.A. e agravado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Duque de Caxias — (Advogados: Doutores Carlos Odorico Vieira Martins e José Tôres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-904 de 1976 da Oitava Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco da Amazônia S.A. e agravados José Romasco de Oliveira e Outros — (Advogados: Doutores Celso Franco de Sá Santoro e Itair Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-990 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S.A. e agravado José Joelito da Silva — (Advogado: Doutor Lino Alberto de Castro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-997 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Dominium S.A. — Indústria e Comércio e agravado Francisco Bicuado — (Advogados: Doutores Moacir Ribeiro Neto e Luiz Rangel de Freitas). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa.

Processo AG-RR-124 de 1975 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Wilson de Souza e agravada Dun & Bradstreet Limitada (Serviços Comerciais). — (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Pedro Beljain Garcia de Souza). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares.

Processo RO-DC-221 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro e Sindicato dos Bancos do Estado do Rio de Janeiro e recorridos Os mesmos — (Advogados: Doutores Carlos Afonso Carvalho de Fraga, José Tôres das Neves e Ivan Paim Maciel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lombardi Ferraz, tendo o Tribunal resolvido retirar o processo de pauta, deferindo o pedido de juntada de documento formulado pelo Sindicato Suscitante e dando vista à parte contrária para falar no prazo e 5 (cinco) dias. Encerrou-se a Sessão às dezoito horas.

Brasília, 15 de agosto de 1977. — *Nauriá Crivaro Lôbo*, Subsecretária do Tribunal.

## SECRETARIA GERAL

TST-11.549/77  
(ES n.º 32/77)

### EFEITO SUSPENSIVO

Requerente — Sindicato Nacional do Comércio Atacadista de Minérios e Combustíveis Minerais

Advogado — Dr. Arion Sayão Romita  
Requerido — Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios, Combustíveis Minerais e Solventes de Petróleo do Estado do Rio Grande do Norte

### 6.ª REGIAO

#### Despacho

Após ingressar com recurso ordinário contra a decisão do Regional proferida no TRT-DC-884/76, vem o Sindicato suscitante pedir efeito suspensivo para as cláusulas seguintes:

1 — Concessão à categoria profissional suscitante de um reajustamento, na base de 65,58% (sessenta e cinco inteiros e cinquenta e oito centésimos), incidente sobre os salários vigentes na data da Instauração do presente dissídio, a partir da mesma, compensados todos os aumentos concedidos, durante acordo ou sentença normativa anterior, e

5 — desconto assistencial.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

### PRIMEIRA DIVISÃO JUDICIÁRIA

#### 27ª Audiência de Publicação de Acórdãos

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e sete, na Sala de Sessões da Primeira Turma do Tribunal de Justiça, presente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Turma, como Secretária da mesma servindo de Escrivã que este subcreve, por Sua Excelência foi ordenado que se abrisse a audiência para publicação de acórdãos.

Aberta a audiência foram publicados os seguintes acórdãos:

#### Habeas Corpus

N.º 2106 — Circunscrição Judiciária de Roraima — Relator: Des. Milton S. Barbosa — Impetrante: José Machado de Oliveira — Paciente: Ozenir Gonçalves dos Santos — Decisão: Denegou-se a ordem. Decisão unânime.

EMENTA: Verificando tratar-se de mero despacho no qual o Juiz tornou sem efeito despacho anterior, calçado em circunstância que justificava seu ato, não é possível conceder-se ordem de *habeas corpus*.

N.º 2114 — Distrito Federal — Relator: Des. Milton S. Barbosa — Impetrante: Joaquim José Safe Carneiro — Paciente: Paulo Machado Cardozo — Decisão: Concedeu-se a ordem. Decisão por maioria.

EMENTA: Verificados os pressupostos legais é de conceder-se o *habeas corpus* por se tratar de réu primário e de bons antecedentes.

N.º 2126 — Distrito Federal — Relator: Des. Milton S. Barbosa — Impetrante: Jovecy Cândido de Oliveira — Paciente: Sebastião Carlos Cavalcante — Decisão: Concedida a ordem. Decisão unânime.

Insurge-se o Requerente quanto à taxa e vigência, afirmando: "não pode haver dúvida de que ela há de ser fixada em 36%, porque é a prevista pelo Decreto n.º 76.989, de 7-1-1976, aplicável às convenções coletivas cuja vigência findou em 31 de dezembro de 1975". E prossegue: "as Empresas suscitadas obedecem sistematicamente ao preceito do *reajustamento anual, sempre em 1 de janeiro* de cada ano. A *periodicidade anual* é de prevalecer, sob pena de se submeter a política salarial das empresas, com reflexos danosos sobre o custo-de-vida geral. Com efeito, a concessão de 65,58% a partir de 1-7-1976, sobre alterar a data-base do novo aumento (por vigorar até 30-6-1977), contraria a taxa oficial vigente a partir de 1-1-1977, que é, como esclarecido acima, 41%".

Embora admitindo que houve equívoco do E. Regional, ao aplicar a taxa de reajuste a partir da data da instauração, 15-7-76, e não 1 de janeiro de 1976, isto é, após o término da convenção anterior — 31-12-1975, não encontro guarida para deferir o pedido. De seu eventual desajuste, dir-se-á no julgamento final.

Quanto à cláusula 5, desconto assistencial, não tomo conhecimento do pedido. O recurso ordinário é silente no que tange ao assunto.

Publique-se.

Brasília, 23 de agosto de 1977. — *Renato Machado* — Ministro Presidente do TST.

## ATO DO PRESIDENTE

### PORTARIA N.º 69/77

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, usando de atribuições legais e regimentais, resolve:

Designar o Diretor-Geral — Dr. Dalton Luiz Pereira, o Diretor de Secretaria — Dr. Kyval Soares Cerqueira e o Chefe de Setor — Aray de Paula Xavier, para sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão organizadora do Concurso para Agente de Segurança Judiciária.

Dê-se ciência.

Publique-se no *DJ* e *BI*

Brasília, 24 de agosto de 1977. — *Renato Machado* — Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

### EMENTA: Réu Primário.

Orientação que mais se coaduna com a boa aplicação da lei. Concessão para que, em liberdade, o réu aguarda o julgamento.

### Recursos de Habeas Corpus

N.º 899 — Distrito Federal — Relator designado: Des. Duarte de Azevedo — Recorrentes: Luiz Alberto Mendes e Elson Tadeu Mendes (Advogado Dr. Helelino Cavalcante da Silva) — Recorrida: Justiça Pública — Decisão: Conhecido, negou-se provimento. Decisão por maioria.

EMENTA: Recurso voluntário, contra decisão não concessiva de *habeas corpus*, fundamentada na não existência de constrangimento ilegal no ato de identificação criminal do paciente, já identificado civilmente. Nega-se provimento.

N.º 903 — Distrito Federal — Relator designado: Des. Duarte de Azevedo — Recorrente *ex officio*: Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal — Recorrido: José Aristides de Moraes Filho (Advogado Dra. Dra. Carmen Maria Carvalho de Vilhena Coelho) — Decisão: Deu-se provimento ao recurso. Decisão por maioria.

EMENTA — Provê-se o recurso de ofício, de decisão concessiva de *habeas corpus*, pela ausência de ilegalidade no ato da autoridade policial que, cumprindo exigência do art. 6, inciso VIII do CPP, determinou a identificação criminal do paciente que já fora submetido à identificação civil, dada a diversidade de objetivos e técnicas de cada uma delas.

N.º 904 — Distrito Federal — Relator: Des. Waldir Meuren — Recorrente: Rita de Cássia Quirino (Advogado Dr. Adilson de Faria) — Recorrida: Justiça Pública — Decisão: Conhecido e desprovido, à unanimidade.